



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 1.021/94.

DE 28 DE JUNHO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores municipais, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal Nº 887/90 e suas posteriores alterações, ficam majorados em 46% sobre os valores de maio de 1.994, a contar de 01 de junho de 1.994.

PARÁGRAFO ÚNICO- Aplicam-se aos inativos e pensionistas da Municipalidade a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento/ do município para o exercício de 1.994.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1.994, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de junho de 1.994.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 28/06/94

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretária

Transcrito no Livro 2005
Fls. nº 195

Publicado no Jornal: Sudeste Paulista
nº _____ de 09/07/94